



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 28/2026

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

EMENTA

Institui o “Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio”. Legalidade e Constitucionalidade com considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 28/2026, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, que “Institui o dia 17 de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio no âmbito do Município de Caçapava, estabelece diretrizes para a criação de memoriais físicos e simbólicos, e dá outras providências”.

Apresenta justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça o prosseguimento, exceto, s.m.j., o art. 3º que em que pese deixar a discricionariedade do Poder Público, pois ainda que seja lei autorizativa ela traz obrigações e despesas ao Poder Executivo.

Há ainda uma autorização de priorização para denominação de novos logradouros, prédios e espaços públicos no inciso II, do artigo supracitado, o que poderá ferir a impessoalidade ou engessar a administração, sugiro seja apresentado emenda pela Comissão de Justiça e Redação.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, observadas às considerações.

Este projeto deve ser levado à consideração das

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br

Autenticidade do documento: <http://www.camaracaçapava.sp.gov.br> com o identificador 370034003600320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 18 de março de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

